



## LIVRO DE LEIS

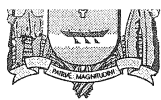
**LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 20 DE  
DEZEMBRO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 06 DE  
OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE  
DOAÇÃO DE ÁREA PARA A “UNIÃO ANTI-  
ALCOÓLICA BRASILEIRA REGIONAL DE  
LORENA”**

**O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo**, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o artigo 1º, da Lei Complementar nº 91, de 06 de Outubro de 2010, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** – Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo a alienar por doação um terreno pertencente ao Município de Lorena a **UNIÃO ANTI-ALCOÓLICA BRASILEIRA REGIONAL DE LORENA**, com sede no Município de Lorena, na rua Jovino Luiz dos Santos nº 157, Vila Santa Edwirges, sob o CNP nº



## LIVRO DE LEIS

05.443.111/0001-96, entidade filantrópica de combate ao alcoolismo e as drogas para a construção da sua sede social, cujo imóvel que assim se descreve:

I- Um lote de terreno, sob o nº 16, da Quadra 45, do Loteamento denominado Prolongamento da Vila Nunes, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, com frente para a rua Expedicionário Sebastião Ribeiro Guimarães, antiga rua 26, medindo 10,00 mts. de frente para a referida via pública, igual medida nos fundos, onde divisa com o lote 17, por 37,44 mts. de um lado, onde confina com o lote 14, e 37,55 mts. de outro lado onde confina com o lote 18, encerrando a área de 374,95m<sup>2</sup>, lote de terreno a ser desmembrado da área objeto da Matrícula 19.981, 19.985 e 19.987, do Livro nº 02, de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da comarca de Lorena.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de dezembro de 2010.



**PAULO CESAR NEME**

**Prefeito Municipal**